



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1859/2023 Cód. Verificador: 60R013GH**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 26/10/2023 14:19  
**Previsão:** 25/11/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Gabinete do prefeito solicita a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema "ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa".

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 26 de outubro de 2023.

**Protocolo/Processo nº 1859/2023**  
**Requerimento nº 004/2023**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema “ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa”.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se o curso de capacitação de ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa pois, tendo em vista que o ano de 2024 é ano de eleições municipais e a atual administração terá que ter ciência do que pode ou não ser feito no período que antecede a eleição. Desta forma a Controladora Interna irá participar do curso em questão para ter conhecimento desse assunto para que a administração possa ter uma continuidade administrativa no ano eleitoral diante de suas especificidades.

A capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis,





novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços.

## 2.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do prestador de serviços a empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, foi baseada em uma série de critérios fundamentais das quais agregam valor ao órgão e aos agentes públicos que irão realizar esta capacitação.

Em primeiro lugar, a empresa foi selecionada devido à sua comprovada qualificação e expertise na área de treinamento e assessoria em gestão pública. A vasta experiência e conhecimento da IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA nesse segmento proporcionam a confiança necessária para a realização do curso.

Além disso, a proposta apresentada pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA se destacou por oferecer um excelente custo-benefício. O valor ofertado pelo curso foi competitivo e adequado ao orçamento disponível, o que contribui para a viabilidade da realização do curso.

Os temas abordados no curso também foram considerados relevantes e alinhados com as necessidades específicas de nossa instituição. A oferta de conteúdos diferenciados e relevantes assegura a capacitação adequada dos participantes, tornando o curso mais atrativo e valioso.

A formação acontecerá na cidade de Curitiba, PR, de forma presencial, sendo a escolha, por entendermos ser de melhor aproveitamento aos participantes. A interação face a face com instrutores e colegas pode aumentar a motivação e o engajamento dos servidores públicos no processo de aprendizado. Isso pode ser particularmente útil no curso a ser realizado nesta área de exigências novas onde o aprendizado pode ser desafiador. Justificamos ainda, que o presente curso não tem a opção de ser realizado a distância, de forma online, pois a empresa em questão não oferece essa opção, somente disponibilizando a opção presencial.

Por fim, a escolha da empresa se deu por ser uma empresa de renome na área de cursos na área pública, com inúmeros cursos ministrados para milhares de pessoas e pela notoriedade do professor que irá ministrar o curso, Sr. Antônio Augusto Mayer dos Santos, outro ponto que se levou em consideração é que até o momento foi a única empresa a ofertar curso sobre o assunto.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

## 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada ministrará o curso na data de 23 e 24 de novembro de 2023 a ser realizado no Hotel Slim Curitiba, Alto da XV, Rua Conselheiro Araújo, 435 – Alto da XV, Curitiba – PR, CEP: 80060-230.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 4 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;
- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	<b>ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa</b>  1) Introdução: estrutura, importância e classificação das Condutas Vedadas; 2) O conceito de agente público perante a legislação eleitoral; 3) A circunscrição do pleito e os seus efeitos; 4) Os Princípios Constitucionais da Administração Pública e a preservação do Poder Público no período; 5) Os debates legislativos na Câmara Municipal: uso da tribuna, imunidades e transmissões;	1.390,00	R\$ 1.390,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

		<ol style="list-style-type: none"><li>6) A questão da reeleição;</li><li>7) A continuidade administrativa no ano eleitoral e suas especificidades;</li><li>8) Formalização de licitações, contratações e PPPs;</li><li>9) Cedência e uso de bens móveis ou imóveis pertencentes ao poder público em benefício de candidatos/partidos/coligações/federações;</li><li>10) Veículos adesivados em áreas ou estacionamentos públicos;</li><li>11) Uso de materiais e serviços custeados pelos Poderes Executivos e Casas Legislativas;</li><li>12) Cedência de servidor público do Poder Executivo para campanhas eleitorais (horário de expediente / regimes jurídicos diferenciados dos agentes políticos);</li><li>13) Licenças, férias e horários livres do expediente;</li><li>14) Postagem de apoio político em horário de expediente;</li><li>15) Uso promocional de distribuições gratuitas de bens e serviços de caráter social custeados pelos poderes públicos;</li><li>16) Movimentação de pessoal: os servidores públicos e as vantagens funcionais no ano eleitoral;</li><li>17) Concursos públicos, ingresso, exoneração e readaptação de servidores;</li><li>18) Nomeações ou contratações para instalação ou funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;</li><li>19) Contratação de estagiários;</li><li>20) Publicidades institucionais: possibilidades e limites;</li><li>21) As festas municipais e a publicidade institucional;</li><li>22) Sites dos Poderes Públicos;</li><li>23) Publicidade institucional e despesa excedida;</li><li>24) Revisão geral da remuneração de servidores públicos;</li><li>25) Reestruturação de carreiras de servidores públicos;</li><li>26) Abonos;</li><li>27) Programas sociais, bens, valores e outros benefícios: continuidade e implementação no ano eleitoral;</li><li>28) Promoção pessoal na publicidade institucional;</li><li>29) Contratação de shows pagos com recursos públicos;</li><li>30) Inaugurações de obras (e a natureza jurídica das obras);</li><li>31) Questões correlatas.</li></ol>		
--	--	--	--	--





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

<b>Valor Total</b>	<b>1.390,00</b>
--------------------	-----------------

Participará do presente treinamento a servidora - Luciana Arisi - Coordenadora da Unidade de Controle Interno.

## 5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor da contratação é de **R\$ 1.390,00** (um mil e trezentos e noventa reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Integração sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

## 6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

## 7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8130 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



**COLOQUE NA AGENDA:**

# ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa

**Conteúdo Programático:**

- 1) Introdução: estrutura, importância e classificação das Condutas Vedadas;
- 2) O conceito de agente público perante a legislação eleitoral;
- 3) A circunscrição do pleito e os seus efeitos;
- 4) Os Princípios Constitucionais da Administração Pública e a preservação do Poder Público no período;
- 5) Os debates legislativos na Câmara Municipal: uso da tribuna, imunidades e transmissões;
- 6) A questão da reeleição;
- 7) A continuidade administrativa no ano eleitoral e suas especificidades;
- 8) Formalização de licitações, contratações e PPPs;
- 9) Cedência e uso de bens móveis ou imóveis pertencentes ao poder público em benefício de candidatos/partidos/coligações/federações;
- 10) Veículos adesivados em áreas ou estacionamentos públicos;
- 11) Uso de materiais e serviços custeados pelos Poderes Executivos e Casas Legislativas;
- 12) Cedência de servidor público do Poder Executivo para campanhas eleitorais (horário de expediente / regimes jurídicos diferenciados dos agentes políticos);
- 13) Licenças, férias e horários livres do expediente;
- 14) Postagem de apoio político em horário de expediente;
- 15) Uso promocional de distribuições gratuitas de bens e serviços de caráter social custeados pelos poderes públicos;
- 16) Movimentação de pessoal: os servidores públicos e as vantagens funcionais no ano eleitoral;
- 17) Concursos públicos, ingresso, exoneração e readaptação de servidores;
- 18) Nomeações ou contratações para instalação ou funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;
- 19) Contratação de estagiários;
- 20) Publicidades institucionais: possibilidades e limites;
- 21) As festas municipais e a publicidade institucional;
- 22) Sites dos Poderes Públicos;
- 23) Publicidade institucional e despesa excedida;
- 24) Revisão geral da remuneração de servidores públicos;
- 25) Reestruturação de carreiras de servidores públicos;
- 26) Abonos;
- 27) Programas sociais, bens, valores e outros benefícios: continuidade e implementação no ano eleitoral;
- 28) Promoção pessoal na publicidade institucional;
- 29) Contratação de shows pagos com recursos públicos;
- 30) Inaugurações de obras (e a natureza jurídica das obras);
- 31) Questões correlatas.

**Data:**

23 e 24 de novembro de 2023

**Horário:**23/11/2023: 08h30 - 12h | 13h30-17h30  
24/11/2023: 08h30 - 12h

Instrutor

**ANTÔNIO AUGUSTO MAYER DOS SANTOS***Advogado e professor de Direito Eleitoral***Investimento:****R\$1.390,00** - Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM**R\$1.290,00** - Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM

## Fwd: Documentos - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa



**De** controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br <controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 16-10-2023 15:13

FGTS - ven 23.10.pdf (~91 KB) Contrato Social Ltda -2020.pdf (~1,2 MB) MUNICIPAL 01.04.24.pdf (~32 KB)  
 CNT 01.04.24.pdf (~84 KB) MUNICIPAL verificação.pdf (~32 KB)  
 DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL (outubro2023).pdf (~162 KB) RG EDUARDO.pdf (~965 KB)  
 certidão de falência e concordata (venc 25.12.23).pdf (~492 KB) CGU 03.11.23.pdf (~65 KB)  
 CND ESTADUAL 01.02.24.pdf (~25 KB) TCE PR.pdf (~96 KB) TCU.pdf (~83 KB)  
 CNPJ - IAGP - IGAM PARANÁ.pdf (~105 KB) CNF FEDERAL 01.04.24.pdf (~76 KB)  
 eleições administração para 2024 -.jpeg (~364 KB)  
 CURRÍCULO DR. ANTONIO AUGUSTO PROFISSIONAL RESUMIDO.pdf (~311 KB)

[Remover todos os anexos](#)

**Luciana Arisi**

Controle Interno

Fone: (46) 3525-8116

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Documentos - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa

**Data:** 16-10-2023 14:41

**De:** IGAM PR <igam.parana@gmail.com></igam.parana@gmail.com>

**Para:** controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br

Olá, boa tarde!

Conforme solicitado segue documentos em anexo.

Se precisar de mais alguma informação ou documentação fico a disposição.

Obrigada!

Atenciosamente,



**Michella M. Moreira**

Administrativo

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos

Públicos

Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º

andar

Francisco Beltrão PR

[www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br)

**(46) 99970 8582**

(46) 2601 1977

*Nos acompanhe na rede social!*

<https://www.instagram.com/igamparana/>



eleições administração para 2024 -.jpeg ~364 KB



The image shows a document header with the following information:

- Logo:** Prefeitura Municipal de Curitiba - PR
- Assunto:** ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa
- Assessoria:** Curitiba, 22 de Novembro de 2023
- Data:** 22 e 23 de Novembro de 2023
- Horário:** 08:00 às 18:00 (22/11) e 08:00 às 18:00 (23/11)
- Assessoria:** 411.350.02 - Para dúvidas e solicitações, contatar o SAC através do e-mail: SAC@curitiba.pr.gov.br ou pelo telefone: 411.350.02
- Assessoria:** 411.350.02 - Para dúvidas e solicitações, contatar o SAC através do e-mail: SAC@curitiba.pr.gov.br ou pelo telefone: 411.350.02



The document also features a small graphic with the text 'ZELANDO O INTERESSE DA CIDADANIA' and the logo of the Instituto Nacional de Administração Pública (INAP).

	<b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>		Número da Nota: <b>1967</b>			
	Secretaria Municipal da Fazenda		Data e Hora da Emissão: <b>11/10/2023 15:08:34</b>			
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		Operador Emissor: IAGP I. A. E.			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
	CPF/CNPJ: <b>32651451000185</b>	I.E.:	I.M.: <b>309103</b>	Telefone: <b>46999708582</b>		
	Nome/Razão: <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>					
	Endereço: <b>RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060</b>					
	Município: <b>Francisco Beltrão</b>		UF: <b>PR</b>	e-Mail: <b>igam.parana@gmail.com</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ: <b>78121878000172</b>		I.E.:		I.M.:		
Nome/Razão: <b>MUNICIPIO DE CAFELANDIA</b>						
Endereço: <b>Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - 85415000</b>						
Município: <b>Cafelândia</b>		UF: <b>PR</b>		e-Mail:		
<b>Cód.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Val.Serviço</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base Cálcl.</b>	<b>Aliq.</b>	<b>ISS</b>
8.02	Referente inscrições no curso de IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte), INSS e EFDREINF, ministrado pelo professor Luis Fernando Ramos, nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, em Curitiba, Paraná, aos servidores: Adriana Pasquali Agnoletto e Diego Tillmann Franzoi.	2.780,00	0,00	2.780,00	2,00	55,60
CONTA: Banco 756   Agência 4342 C/C nº. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.						
Empresa optante pelo Simples Nacional						
Total Serviços (R\$)		<b>2.780,00</b>				
Total ISS (R\$)		<b>55,60</b>				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		<b>2.780,00</b>				
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
<b>DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS</b>						
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063						

Autenticidade: 1CFB7ABF.2CCEF845.5C9449F2.DF4791DB (verificada em 11/10/2023 às 15:08:35)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





	<b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>		Número da Nota: <b>1887</b>			
	Secretaria Municipal da Fazenda		Data e Hora da Emissão: <b>19/09/2023 19:55:04</b>			
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Operador Emissor: IAGP I. A. E.			
www.esnfs.com.br						
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
	CPF/CNPJ: <b>32651451000185</b>	I.E.:	I.M.: <b>309103</b>	Telefone: <b>46999708582</b>		
	Nome/Razão: <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>					
	Endereço: <b>RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060</b>					
	Município: <b>Francisco Beltrão</b>		UF: <b>PR</b>	e-Mail: <b>igam.parana@gmail.com</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ: <b>77001311000108</b>		I.E.:		I.M.: <b>306802</b>		
Nome/Razão: <b>MUNICIPIO DE CASTRO</b>						
Endereço: <b>PRACA PEDRO KALED, 22 - CENTRO - 84165540</b>						
Município: <b>Castro</b>		UF: <b>PR</b> e-Mail:				
<b>Cód.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Val.Serviço</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base Cálc.</b>	<b>Alíq.</b>	<b>ISS</b>
8.02	Referente inscrições no curso de Parcerias do Poder Público com o Terceiro Setor - o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil na Execução das Políticas Públicas (Lei nº 13.019/2014), ministrado nos dias 14 e 15 de Setembro de 2023, em Curitiba, pelo professor Valtuir Pereira Nunes, as servidoras: Alessandra Canavarro de Oliveira e Nilza de Oliveira Gomes Zappe.	2.780,00	0,00	2.780,00	2,00	55,60
Empenho 10412/2023						
CONTA: Banco 756   Agência 4342 C/C nº. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85						
Total Serviços (R\$)		<b>2.780,00</b>				
Total ISS (R\$)		<b>55,60</b>				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		<b>2.780,00</b>				
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
<b>DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS</b>						
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063						

Autenticidade: E5934EC4.D6C5B5C7.C3B9A03F.439F6894 (verificada em 19/09/2023 às 19:55:05)

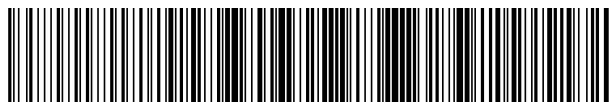
Equiplano - NFS-e 500.2005u



	<b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO</b>		Número da Nota: <b>1854</b>			
	Secretaria Municipal da Fazenda		Data e Hora da Emissão: <b>12/09/2023 08:57:31</b>			
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Operador Emissor: IAGP I. A. E.			
www.esnfs.com.br						
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
	CPF/CNPJ: <b>32651451000185</b>	I.E.:	I.M.: <b>309103</b>	Telefone: <b>46999708582</b>		
	Nome/Razão: <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>					
	Endereço: <b>RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060</b>					
	Município: <b>Francisco Beltrão</b>		UF: <b>PR</b>	e-Mail: <b>igam.parana@gmail.com</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
CPF/CNPJ: <b>76282649000104</b>	I.E.:	I.M.: <b>337283</b>				
Nome/Razão: <b>MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI</b>						
Endereço: <b>PRAC SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - 87190000</b>						
Município: <b>São Jorge do Ivaí</b>		UF: <b>PR</b>	e-Mail:			
<b>Cód.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Val.Serviço</b>	<b>Dedução</b>	<b>Base Cálcl.</b>	<b>Aliq.</b>	<b>ISS</b>
8.02	Referente inscrições no curso de IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN, ministrado pelo professor Marciano Buffon, em Curitiba nos dias 19 e 20 de Setembro, aos servidores: Fábio Luciano Stegani, Sidnei Pereira Goulart Junior e Jean Marques Coutinho.	4.170,00	0,00	4.170,00	2,00	83,40
CONTA: Banco 756   Agência 4342 C/C nº. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.						
Total Serviços (R\$)		<b>4.170,00</b>				
Total ISS (R\$)		<b>83,40</b>				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		<b>4.170,00</b>				
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
<b>DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS</b>						
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063						

Autenticidade: DCCEFF.80C3955C.47AC4867.10A20B06 (verificada em 12/09/2023 às 08:57:31)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



## Antônio Augusto Mayer dos Santos

---

- Advogado (PUC/RS, 1993);
- Autor de nove livros – **Reforma Política sem fantasias – as mudanças que o país necessita** (2022), **500 Curiosidades sobre o Supremo Tribunal Federal** (2021), **1.000 Curiosidades sobre Política e Eleições no Brasil** (2019), **Ousadia, Utopia e Reforma Política** (2018), **Campanha Eleitoral – Teoria e Prática** (2ª ed. - 2020), **Aloisio Filho – Cidadão e Vereador** (2012), **Prefeitos de Porto Alegre – cotidiano e administração da capital gaúcha** (2012), **Vereança e Câmaras Municipais: questões legais e constitucionais** (2011) e **Reforma Política: inércia e controvérsias** (2009);
- Professor de Direito Eleitoral e Improbidade Administrativa do Grupo Educacional **Verbo Jurídico** e do **IGAM**;
- Palestrante da **União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC**;
- Membro-Consultor da Comissão Especial de Direito Eleitoral do **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil** (2018);
- Palestrante em cursos, jornadas e seminários;
- Palestrante da **Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – Delegacia no Rio Grande do Sul (ADESG/RS)**;
- Colunista de Direito Eleitoral da **Revista VOTO** e do **Grupo VOTO** (desde 2004);
- Membro do **Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral – IBRADE**;
- Articulista em boletins especializados, periódicos, revistas e *sites* jurídicos;
- Consultor de candidatos, partidos políticos, parlamentares, instituições e veículos de comunicação;
- Comentarista de programas de rádio e televisão;
- Presidente da Comissão Especial de Direito Eleitoral da **Seccional da OAB do Rio Grande do Sul** (OAB/RS) no biênio 2014/2015;
- Vice-Presidente da Comissão de Combate à Corrupção Eleitoral da **Seccional da OAB do Rio Grande do Sul** (OAB/RS) no pleito de 2010;
- **CONDECORAÇÕES** - **Medalha da 52ª Legislatura da Assembleia Legislativa** do Estado do Rio Grande do Sul (2010); Diploma de **Colaborador Emérito do Exército Brasileiro** pelo Comando Militar do Sul (2011); **Cidadão Emérito de Porto Alegre** (2011); **Medalha do Pacificador do Exército Brasileiro** pelo Comando Militar do Sul (2012); Diploma de **Colaborador Emérito da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra** pela ADESG/RS (2013); **Comenda do Centenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul** (2018); e **Voto de Louvor pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil** (2019).

# IGAM

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

**DESDE 1992**



IGAM

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

O IGAM é reconhecido, a partir destes mais de duas décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso!

São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.



## **O que o IGAM quer, qual é a sua missão?**

Orientar os gestores, os parlamentares e os técnicos da administração pública com objetividade, inovação e rapidez, nas áreas contábil, jurídica e de gestão governamental, oferecendo informação e produzindo conhecimento para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas.

## **Quais valores o IGAM defende?**

Honestidade, ética, pessoas, conhecimento, responsabilidade social, inovação e excelência.

**DESDE 1992, CONSTRUÍMOS CONHECIMENTO  
PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA  
GOVERNAMENTAL E PARLAMENTAR.**



**ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA E PAULO CÉSAR FLORES  
DIRETORES DO IGAM.**



1992

A fundação do IGAM ocorre, por André Leandro Barbi de Souza, em 1º de dezembro de 1992, com o desafio de se colocar como instituição provedora de conhecimento técnico para órgãos e agentes da administração pública de todos os Poderes. Neste mês de dezembro o IGAM realizou o seu primeiro curso no município de Passo Fundo, RS, com cinquenta e dois alunos. O tema tratado foi “processo legislativo”. A sede do IGAM era em Passo Fundo, RS.

1993

Foi firmado o primeiro contrato do IGAM com um órgão público: Câmara Municipal de Santa Rosa, RS. A Câmara Municipal de Santa Rosa segue, ininterruptamente, até hoje, parceira.

1994

O IGAM transfere sua sede para Porto Alegre.

1999

Ingressa o sócio Paulo César Flores para instituir o núcleo de Contabilidade aplicada ao Setor Público, propiciando a interação técnica com o Direito Público, elevando a atuação técnica do IGAM para o patamar interdisciplinar.

2004

O IGAM chega ao atendimento de mais de cem órgãos públicos parceiros.

2010

O IGAM vai para sua sede própria, no Centro Histórico de Porto Alegre, com mais quinhentos metros quadrados, com capacidade de receber mais de cem alunos, ao mesmo tempo, em suas três salas de aula.

2017

O IGAMSC é estruturado no estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, com o ingresso do sócio Alexandre Alves.

2019

O IGAMPR é estruturado no estado do Paraná, com sede em Francisco Beltrão, com a parceria de Michella Massoni Moreira e Eduardo Anziliero.

2021

O IGAM atende mais de trezentos de órgãos governamentais com sede em vários estados do Brasil, continua realizando cursos com a qualidade já atestada por milhares e milhares de alunos e segue forte e determinado no seu propósito de entregar segurança e conhecimento técnico para o aprimoramento do exercício da função pública.

# SÃO QUATRO AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IGAM:

**1. Produção e elaboração do Gestor Público** - Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, pelo qual, os agentes de órgãos públicos que contratantes, podem dispor, com atuação constante, de conteúdos digitais dos núcleos de Direito Público, Contabilidade aplicada ao Setor Público e Gestão Pública, distribuídos por dezessete áreas técnicas, dentre as quais, licitações, gestão de contratos, tributos, planejamento estratégico, gestão da qualidade, processo legislativo, orçamentos, controles internos, técnica legislativa, servidor público e previdência social, sistema de remuneração e plano de carreira, dentre outros assuntos fundamentais para o alcance da eficiência e da qualidade no exercício da função pública

**2. Realização de cursos**, classificados como treinamentos, para treinar agentes públicos em matérias que integram o cotidiano da administração pública, e capacitações, para capacitar agentes públicos em temas advindos de novas leis, de novas orientações jurisprudenciais ou de regulamentos editados por órgãos do governo federal. Os cursos estão disponíveis na grade disponibilizada aqui no site, na forma presencial, online, híbrida ou EAD, ou podem ser demandados, de forma a atender especificamente uma necessidade detectada por um órgão público, para ser ministrado in company.

**3. Realização de serviços específicos** solicitados por órgão público como, por exemplo, revisão de legislação, como lei orgânica municipal, regimento interno de câmaras e de tribunais, código tributário e demais códigos; reformas administrativas; reestruturação de plano de cargos e carreira; diagnóstico administrativo e operacional com apresentação de plano de ações

**4. Confeção de livros e de material técnico informativo** por meio de manuais, e-books e demais plataformas remotas, por meio da Editora IGAM.

Modernização do Legislativo Municipal, Aspectos mais atuantes da Sociedade, Gestão Fiscalizadora e a participação do Cidadão

Técnica Legislativa

O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO)”

Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Como Implantar o Novo e-Social

A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

Processo Legislativo

A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal

A EC 103/2019 e a Limitação do rol de Benefícios do RPPS

Atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Frente à Situação de Calamidade Pública nos Municípios

Retenções de Imposto de Renda na Fonte

Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar?

O Impacto das alterações da EC 107 nas Eleições Municipais, no calendário Eleitoral e junto à Vedação de Condutas de Agentes e de Órgãos Públicos

Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019

Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

A LC 173, seu art. 9º e a Suspensão das Contribuições Previdenciárias

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS  
Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos: Como Proceder frente à LC 173 e à Lei Eleitoral

COMPREV - Curso Atualizado de Compensação Previdenciária (RPPS) - Decreto 10.188/2019 e Portaria 15.829/2020

Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP

As Aposentadorias e Pensões do RPPS no Município até a EC 103/2019

Patrimônio: Organização, Inventário, Avaliação Inicial e Depreciação

Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas

A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

A Matriz de Saldos Contábeis(MSC) e as Inconformidades Geradas nos Relatórios Fiscais(RREO/RGF)

Regularização Fundiária

Gestão de Tesouraria no Setor Público

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 2018) Aplicada aos Municípios

Curso Prático de Regularização do Portal Transparência

Política de Investimentos com Análise do DPIN

As Aposentadorias Voluntárias, por Incapacidade Permanente e Compulsória o Abono de Permanência

Procedimentos Obrigatórios da Portaria STN nº 548/2015 (PIPCCP) – Inconsistências e Ajustes

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas – Poder Executivo, Legislativo e Indiretas

Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico

Interpretando o Cálculo Atuarial: Princípios Básicos

Tributos Municipais e Repartições de Receitas

sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município

Como implantar a LGPD no Município: Curso prático com mapeamento de dados

Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal?

As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato Análise Jurídica e Contábil.

Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores

Atualização do Fundeb 2022

A contratação pública na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços

Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: o passo a passo da implementação.

Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos (Lei nº 14.230/21)

A Formalização, Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

Estratégias para o Executivo Municipal efetivar os 17 ODS da ONU para uma cidade mais Sustentável e Inclusiva

Elaboração e Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal - RREO – RGF – MSC

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana

Curso de Redação Oficial

E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf e DCTF Web

A Organização do Controle Interno no Município

A Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal

Abertura Contábil do Exercício e Programação Financeira

O Plano Plurianual no Poder Executivo e Legislativo

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Captação de Recursos Federais e sua Execução (Convênios, Contratos de Repasse e Termo de Compromisso)

Curso sobre o Simples Nacional

Ciclo PAR

Curso de Direito Administrativo Básico

Curso preparatório para certificação CPA-10

Prático Sobre Políticas Públicas para Animais

Curso Teórico e Prático - Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP

Noções Gerais sobre Licitações

Recuperação de Ativos Fiscais

DCTF E PERD COMP - Teoria e Prática

RAIS - Teoria e Prática

Planejamento e Orçamento Municipal (PPA, LDO E LOA) com foco no Desenvolvimento do Turismo - Como realizar a sua Implementação e promover o Crescimento das Cidades

A Realização da Seleção de Servidores por meio de Concurso Público

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.



## Curso In Company

Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos

## LGPD LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS



## SIOPE E SIOPS



## SIMEC COMPLETO

## Curso de Implantação do eSocial na prática

Obrigado por escolherem o IGAM!  
Agradecemos a participação e interação dos alunos.  
Já somos amigos!

## CURSO IN COMPANY PREFEITURA DE PATO BRANCO

## LEI Nº 13.019/2014 - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E SEUS REFLEXOS NAS PARCERIAS COM RECURSOS PÚBLICO E EMENDAS IMPOSITIVAS

# I SIMPÓSIO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**IGAM**  
PARANÁ

**LGPD no Município: o passo a passo da implementação**

**LDO E LOA 2023**

**IGAM**  
PARANÁ



PARANÁ

**Redação Oficial**

PARANÁ

**O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos**

**Curso In Company**  
**Prefeitura de Bom Sucesso do Sul**

## Análise da Segunda e Terceira Fase EFD Reinf e DCTF Web



## Nova Lei de Improbidade Administrativa



## A Lei Geral de Proteção de Dados

### LGPD no Município: o passo a passo da implementação



## Orientações sobre a aplicação dos recursos federais destinados à Educação e a Saúde



### Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021



### Curso In Company



## Recuperação de Ativos Fiscais







III Edição do IGAMPR  
**Planilhas de Custos e  
Formação de Preços**



**A contratação  
pública na Nova Lei  
de Licitações – Lei  
14.133/2021**

Seu parceiro na geração  
de conhecimento!



Maringá, PR



Planilhas de Custos e Formação de Preços



**Encerramento do Exercício  
2021 Procedimentos  
Contábeis e de Gestão**



IV Edição  
**O Novo Regime das  
Licitações e Contratos**



**Como implantar a LGPD no  
Município: Curso prático com  
mapeamento de dados**



# Oficina de Oratória e Técnicas de Apresentação para Vereadores, Gestores e Secretários



Desenvolvimento: o seu conteúdo!

- Dados, informações, exmpt números, comparações, test
- O risco do humor – e boas al a ele!



# ICAM PARANÁ Curso de Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços



# Curso Prático de Emendas Impositivas 29 e 30 de Setembro



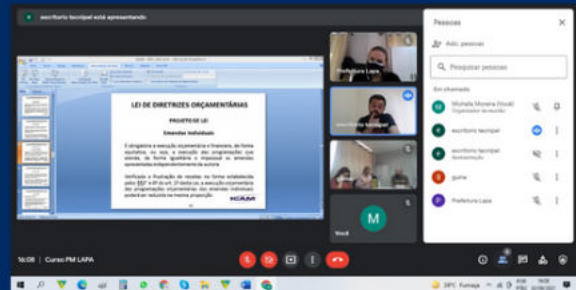
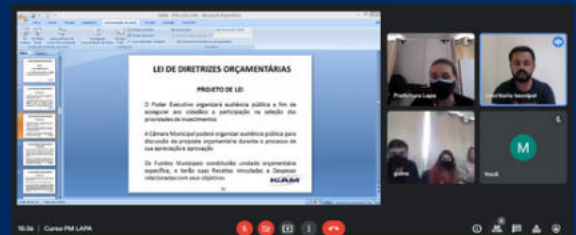
Curso Prático de Emendas Impositivas  
29 e 30 de Setembro



# CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO LOA – LDO – PPA



2 DE SETEMBRO DE 2021



# ICAM PARANÁ A Modernização do Processo Legislativo e a Atuação das Comissões



# O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos Lei 14.133/2021





# Curso In Company

Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos



**LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados**  
o passo a passo da implementação

 Sede IGAM PR

curso in company




**Compreendendo o FPM –  
Fundo de Participação dos  
Municípios**



# II SIMPÓSIO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



# ATUAÇÃO

A photograph of three business professionals in a meeting. Two men in light blue shirts and ties are seated at a glass table, facing each other and smiling. A third person is partially visible on the left. The background is a bright, modern office setting with large windows.

**O IGAM atua em junto à gestão pública de todos os Poderes, em âmbito federal, distrital, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios.**

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.651.451/0001-85</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGAM PARANA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON</b>
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGAMPARANA@IGAM.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 9970-8582/ (46) 2601-1978</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **18:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**Folha 2/5**

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA NONA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**Folha 3/5**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

**MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**Folha 4/5**

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
 LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

  
 EDUARDO ANZILIERO

  
 MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000413429. NIRE: 41209261297.  
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3655-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
 EDUARDO ANZILIERO  
 MICHELLA KARINA MASSINI MOREIRA

Em test. da Verdade de Curitiba - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SARTORI APATAN WALTER  
 R\$22,26 + R\$0,80  
 4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:  
<http://finarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000413429. NIRE: 41209261297.  
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Eduardo Anziliero

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 138/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO  
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANCO BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

Crendo é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 38364/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	04/10/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	01/04/2024
<b>FINALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	9ZTMHBUFFH2ZJX2H94QG		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/10/2023 - 10:10:17  
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

40

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031915371-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:04 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **C930.CA81.9208.38D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85  
**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2023 a 11/11/2023

**Certificação Número:** 2023101320213253580802

Informação obtida em 26/10/2023 08:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 53911766/2023

Expedição: 04/10/2023, às 10:36:51

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:39:49 do dia 04/10/2023 , com validade até o dia 03/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kXfvHdJha2e2Xw8gxraJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

**Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 04/10/2023 10:26:15, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 338707730

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:41:02 do dia 04/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A8D0041023104102

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 25 de setembro de 2023



Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor





## DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR)**

**CNPJ 32.651.451/0001-85**

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida - Francisco Beltrão-PR**

**Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28 e Michella Karina Massoni Moreira CPF 055.263.609-62**

DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

**I-** preenche os seguintes requisitos:

- a)** conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b)** cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

**II-** o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---





tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2023.

EDUARDO ANZILIERO:06285690928  
6285690928

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2023.10.10  
09:16:44 -03'00'

**Eduardo Anziliero**  
**Sócio-Diretor**  
**CPF 062856909-28**  
**Francisco Beltrão-PR**

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Instagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

---



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

Marmeleiro, 26 de outubro de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 004/2023, constante nos autos, para a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema “ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa”, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2023 15:57-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp653a6695c3245>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 26/10/2023 15:57





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

Marmeleiro, 27 de outubro de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 26 de outubro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	162/2023
Data do Processo:	26/10/2023
Modalidade:	Inexigibilidade nº 038/2023
Objeto do processo:	Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema “ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa”.
Valor Máximo:	R\$ 1.390,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
43	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0	3.510,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/10/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Regina Michelin**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

Marmeleiro, 27 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 26 de outubro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema “ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa”, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2023 14:31 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp653bf3f314a5f>.  
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 27/10/2023 14:31





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 162/2023**

**Inexigibilidade n.º 038/2023**

**Parecer n.º 420/2023 - PG**

## **I - Relatório**

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda para realizar capacitação de servidores no tema: “ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa”. A justificativa para a contratação considera ser a capacitação continuada imprescindível nos órgãos públicos para se alcançar níveis de serviços cada vez mais eficazes e com qualidade, devendo para tanto serem os agentes públicos preparados para esta incumbência.

Que se faz necessária a capacitação para que a Controladora Interna detenha conhecimento das condutas vedadas em ano eleitoral, tendo em vista a proximidade das eleições, que ocorrerão no próximo ano, nos termos dos requerimentos n.º 004/2023, emanado do Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Para a realização da capacitação, a Administração optou pela contratação da empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda na cidade de Curitiba alegando não terem encontrado opções desses temas em cursos online, sendo somente disponibilizados de forma presencial.

## **II - Fundamentação**

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*



# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II – “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação”.*

Denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:*

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico*
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- (...)*

*§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.*

No requerimento n.º 004/2023 o Requerente justifica a necessidade das contratações para capacitação da Controladora Interna do Município para que tenha conhecimento das condutas vedadas em ano eleitoral.

O valor proposto é de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais), estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os cursos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

A caracterização de “notória especialização” encontra definição no art. 25, §1º da Lei n.º 8.666/93:

*“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

*“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.”*

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

No item 2.1 do requerimento constam as razões pela qual a Administração optou pela instituição.

Consta no processo a manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

### **III – Conclusão**

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, salientando que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023-LIC

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme requerimento de nº 004/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

**1 – OBJETO:** Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema “ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa”.

### 2 – EMPRESA:

**Empresa:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**Endereço:** Rua Minas Gerais, nº 1391

**Cidade:** Francisco Beltrão

**CEP:** 85.601-060

**Bairro:** Nossa Senhora Aparecida

**Estado:** Paraná

**3 – VALOR TOTAL:** R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se o curso de capacitação de ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa pois, tendo em vista que o ano de 2024 é ano de eleições municipais e a atual administração terá que ter ciência do que pode ou não ser feito no período que antecede a eleição. Desta forma a Controladora Interna irá participar do curso em





questão para ter conhecimento desse assunto para que a administração possa ter uma continuidade administrativa no ano eleitoral diante de suas especificidades.

A capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços.

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A escolha do prestador de serviços a empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, foi baseada em uma série de critérios fundamentais das quais agregam valor ao órgão e aos agentes públicos que irão realizar esta capacitação.

Em primeiro lugar, a empresa foi selecionada devido à sua comprovada qualificação e expertise na área de treinamento e assessoria em gestão pública. A vasta experiência e conhecimento da IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA nesse segmento proporcionam a confiança necessária para a realização do curso.

Além disso, a proposta apresentada pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA se destacou por oferecer um excelente custo-benefício. O valor ofertado pelo curso foi competitivo e adequado ao orçamento disponível, o que contribui para a viabilidade da realização do curso.

Os temas abordados no curso também foram considerados relevantes e alinhados com as necessidades específicas de nossa instituição. A oferta de conteúdos diferenciados e relevantes assegura a capacitação adequada dos participantes, tornando o curso mais atrativo e valioso.

A formação acontecerá na cidade de Curitiba, PR, de forma presencial, sendo a escolha, por entendermos ser de melhor aproveitamento aos participantes. A interação face a face com instrutores e colegas pode aumentar a motivação e o engajamento dos servidores públicos no processo de aprendizado. Isso pode ser particularmente útil no curso a ser realizado nesta área de exigências novas onde o aprendizado pode ser desafiador. Justificamos ainda, que o presente curso não tem a opção de ser realizado a distância, de forma online, pois a empresa em questão não oferece essa opção, somente disponibilizando a opção presencial.

Por fim, a escolha da empresa se deu por ser uma empresa de renome na área de cursos na área pública, com inúmeros cursos ministrados para milhares de pessoas e pela notoriedade do professor que irá ministrar o curso, Sr. Antônio Augusto Mayer dos Santos, outro ponto que se levou em consideração é que até o momento foi a única empresa a ofertar curso sobre o assunto.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor da contratação é de **R\$ 1.390,00** (um mil e trezentos e noventa reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Integração sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser





aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
43	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0

**9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL,** diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 162/2023, atendendo ao Gabinete do Prefeito, tendo em vista a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema “ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa”, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Presidente da CPL  
Portaria 7.151 de 08/09/2023





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 420/2023 - PG, cujo assunto é a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema “ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa”, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 162/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 038/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
43	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 420/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

**Everton Leandro Camargo Mendes**

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 09:51 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6566104ff1ff03>  
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 16/11/2023 09:51





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2023, para contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema “ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 162/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

**Contratada:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85.

**Valor Total:** R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 10:18:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp656616b084409>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/11/2023 10:18



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85  
**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2023 a 30/11/2023

**Certificação Número:** 2023110105583878324789

Informação obtida em 16/11/2023 10:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro<sup>64</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ  
IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro



## Prefeitura Municipal de Renascença

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 – PMR  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 101/2023 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para compor a academia de saúde, sala de fisioterapia e sala de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:

▣ RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais);

▣ ALINEA – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 16.032,75 (dezesesseis mil trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);

▣ ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 2.462,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Renascença, 16 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023  
PROCESSO Nº 163/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE – COM ACOLOHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA E/OU CASA LAR PARA PESSOAS IDOSAS"

### 1. DAS ALTERAÇÕES

#### 1.1. Altera-se o quantitativo do objeto:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTDE	UN	CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	SERVIÇO	23124	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO.	3.391,65	37.966,56
				ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA I.		
02	12	SERVIÇO	23124	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO.	3.973,60	47.683,20
				ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA II.		
03	12	SERVIÇO	23124	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO.	5.109,21	61.310,52
				ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA III.		
VALOR TOTAL DO LOTE						146.960,28

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT. DE VAGAS	CATMAT	VALOR POR IDOSO MÁXIMO ACEITAVEL R\$	Nº DE MESES ESTIMADOS	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITAVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITAVEL R\$
01	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO.	VAGA	04	23124	R\$ 3.030,55	12	R\$ 12.122,20	R\$ 145.466,40
	ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA I.							

02	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO.	VAGA	04	23124	R\$ 3.940,24	12	R\$ 15.760,96	R\$ 189.131,52
	ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA II.							
03	SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA OU CASA LAR PARA IDOSOS (FEMININO E MASCULINO), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS E REMÉDIOS, CONFORME NECESSIDADES DO USUÁRIO.	VAGA	04	23124	R\$ 5.542,54	12	R\$ 22.170,16	R\$ 266.041,92
	ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA III.							
VALOR TOTAL DO LOTE								600.639,84

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 30 de novembro de 2023 para o dia 07 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Renascença, 16 de novembro de 2023.  
LUCIANA ALMERI MORCELLI  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2023, para contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema "ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Conduzidas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 162/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85.

Valor Total: R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ADENIR GHIZZI LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	490	Horas	Serviços de fresa	Ghizzi	109,99	53.895,10
02	440	Horas	Serviço de solda oxi/acetileno	Ghizzi	14,99	6.595,60
03	275	Horas	Serviço com furadeira radial	Ghizzi	66,99	18.422,25
04	150	Horas	Serviço de corte com plasma	Ghizzi	75,99	11.398,50
06	750	Horas	Serviços de torno	Ghizzi	101,99	76.492,50
07	670	Horas	Serviços de plaina	Ghizzi	109,99	73.693,30
Valor Total Estimado						240.497,25

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 14 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: S M SOLDAS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	1720	Horas	Serviços de solda comum	Própria	12,55	21.586,00
09	1510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	Própria	24,85	37.523,50
10	4200	Kg	Chapa grossa ferro	Própria	8,48	35.616,00
11	4950	Kg	Barra chata ferro	Própria	9,30	46.035,00
12	4913	Kg	Cantoneira ferro	Própria	9,40	46.182,20
13	2663	Kg	Aço 1045	Própria	11,00	29.293,00
14	2288	Kg	Aço cromo 8640	Própria	39,85	91.176,80
15	2288	Kg	Aço cromo 8620	Própria	24,95	57.085,60
16	1400	Kg	Chapa grossa ferro	Própria	8,48	11.872,00
17	1650	Kg	Barra chata ferro	Própria	9,30	15.345,00
18	1637	Kg	Cantoneira ferro	Própria	9,40	15.387,80
19	887	Kg	Aço 1045	Própria	11,00	9.757,00
20	762	Kg	Aço cromo 8640	Própria	39,85	30.365,70
21	762	Kg	Aço cromo 8620	Própria	24,95	19.011,90
Valor Total Estimado						466.237,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 14 de novembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO ERRATA 1 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 2/2023/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.522.025/0001-10, Inscrição Estadual nº 90639983-00, com sede na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Fernando Cesar Bellan, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 028.934.069-12, portador da CI/RG nº 8.098.399-9SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 13/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que tem por objeto a construção de CRAS/Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar contendo: Almojarifado, garagem, halls de entrada, circulações, sala para reunião, salas para recepção, salas diversas, lavanderia, cozinha, instalações sanitárias, masculinas e femininas e instalações sanitárias para PCD masculina e feminina. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 13/2022. ONDE SE LÊ: Cláusula Segunda – Do Prazo: I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 22 de Maio de 2024, totalizando o período de 240 (Duzentos e quarenta) dias. LEIA-SE:: Cláusula Segunda – Do Prazo: I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 30 de Abril de 2024, totalizando o período de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Mariópolis, 16 de Novembro de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 142/2023. DATA: 09/11/2023. SÚMULA: Nomear o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP). MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e da outras providências.Considerando o Art. 4º da Resolução –RDC Nº 36/2013, constitui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), e nomear a sua composição. RESOLVE: Art.1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia a sua composição com os seguintes membros:

01	André Filipe da G. Ventura CPF-130.706.157-59	Médico	Diretor Clínico
02	Clair José Padilha CPF- 015.301.236-6	Enfermeiro	Coord. Atenção Básica
03	Sorali Kalamar Martins CPF - 995.696.209-00	Enfermeira	Coord. Pronto Atendimento
04	Viviane de Campos CPF- 015.301.236-66	Enfermeira	Vigilância Epidemiológica
05	Juliana Carvalho Gonzalez CPF - 044.992.349-56	Enfermeira	Vigilância Sanitária
06	Gabriela Machado CPF - 003.400.469-61	Farmacêutica	Farmácia Municipal
07	Martinho Antônio Rombaldi CPF- 766.898.599-91	Odontólogo	Saúde Bucal

MESA DIRETORA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE. PRESIDENTE: André Filipe da Guarda Ventura. VICE-PRESIDENTE: Clair José Padilha. SECRETÁRIA: Viviane de Campos. VICE-SECRETÁRIA: Juliana Carvalho Gonzalez. Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 09 de novembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de produtos de higiene íntima, com recursos do incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente", deliberado nº 078/2022, a pedido da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08H00MIN

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "BLL COMPRAS" - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bl.org.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - "BLL COMPRAS" www.bl.org.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha/PR, 16 de novembro de 2023.

Publique-se  
Daiane de Mello Moraes  
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ	
COMARCA DE SALTO DO LONTRA	
VARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUI	
WhatsApp (46) 3272-2560 - Rua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-000 - Fone: (46) 3538-1169 - E-mail: jmac@tjpr.jus.br	
Autos nº. 0002109-72.2021.8.16.0149	
Processo: 0002109-72.2021.8.16.0149	
Classe Processual: Monitoria	
Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário	
Valor da Causa: R\$30.215,19	
Autor(s): • Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – SICREDI Iguaçu PR /SC/SP (CPF/CNPJ: 84.974.278/0001-50) Av. XV de Novembro, 374 - São João - SÃO JOÃO/PR - CEP: 85.570-000	
Réu(s): • ELLEN CHRIS SOLIGO (CPF/CNPJ: 438.734.548-90) Linha Pio Xº, sn - Zona Rural - SALTO DO LONTRA/PR - CEP: 85.670-000	
EDITAL DE CITAÇÃO DE ELLEN CHRIS SOLIGO (CPF/CNPJ: 438.734.548-90), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS	

Através dos presente edital, com prazo de trinta (30) dias, CITA A(S) parte (s) requerida(s) ELLEN CHRIS SOLIGO (CPF/CNPJ: 438.734.548-90), para que fique ciente da tramitação por Este Juízo, do processo aqui em referência, onde alega a parte credora, em síntese, o seguinte: "A Ré celebrou com a Cooperativa Autora as seguintes operações de crédito, as quais se encontram inadimplentes, conforme abaixo discriminado: a) Fatura de cartão de crédito, com vencimento em 15/07/2021 no valor de R\$ 8.855,32 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), cujo saldo devedor atualizado importa em R\$ 9.400,10 (nove mil, quatrocentos reais e dez centavos), conforme cálculo em anexo. b) Saldo devedor na conta corrente de sua titularidade, no valor de R\$ 19.788,28 (dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) na data de 29/07/2021, conforme extrato em anexo, cujo saldo devedor atualizado importa em R\$ 20.815,09 (vinte mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos), conforme cálculo em anexo. A Cooperativa Autora por diversas vezes procurou receber os créditos devidos, porém, a Ré se omite em proceder ao pagamento, de modo a não restar outra alternativa senão a presente medida. Considerando as dívidas discriminadas, o valor total devido pela Ré importa em R\$ 30.215,19 (trinta mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos)", e bem assim, para pagar(em) o débito acima estampado, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido do valor de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios. O cumprimento do acima estampado isenta a parte requerida do pagamento das custas processuais. No mesmo prazo acima referido (15 dias), poderá a parte requerida oferecer embargos nos próprios autos (Art. 702 do CPC), através de advogado, independentemente de prévia segurança do juízo. Certificado que a parte requerida foi devidamente citada e não cumpriu o mandado, ou não embargou, fica constituído o título executivo judicial, nos termos do Art. 701, § 2º, do CPC. Advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inc. IV, do CPC).

Salto do Lontra, 01 de novembro de 2023.

Luiz Carlos Gotardi  
Analista Judiciário



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1602- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 7.195, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede gozo de férias às servidoras convocadas por portaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder às servidoras abaixo relacionadas, no cargo de Professor, o gozo de 06 (seis) dias de férias no período de 20 a 25 de novembro de 2023, as quais foram suspensas para retorno ao trabalho pela Portaria nº 6.953, de 24 de janeiro de 2023.

NOME	MATRICULA
Alexandra Martini de Lara	9091/1
Aldrine Maria Nespolo Navarini	13811/1
Paula Scheuermann Krause	17965/2
Paula Scheuermann Krause	17965/3

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

## PORTARIA Nº 7.196, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede gozo de férias a servidora convocada por portaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **RONILSE MARGARETE SCHEID MONTAGNA** matricula nº 930/1, cargo Professor, o gozo de 09 (nove) dias de férias no período de 27 de novembro a 05 de dezembro de 2023, as quais foram suspensas para retorno ao trabalho pela Portaria nº 6.951, de 19 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2023.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023, para contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema "ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 162/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1602- 8 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Contratada:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85.

**Valor Total:** R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** ADENIR GHIZZI LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	490	Horas	Serviços de fresa	Ghizzi	109,99	53.895,10
02	440	Horas	Serviço de solda oxi/acetileno	Ghizzi	14,99	6.595,60
03	275	Horas	Serviço com furadeira radial	Ghizzi	66,99	18.422,25
04	150	Horas	Serviço de corte com plasma	Ghizzi	75,99	11.398,50
06	750	Horas	Serviços de torno	Ghizzi	101,99	76.492,50
07	670	Horas	Serviços de plaina	Ghizzi	109,99	73.693,30
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>240.497,25</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 13 de novembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 14 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 14 de novembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** S M SOLDAS LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	1720	Horas	Serviços de solda comum	Própria	12,55	21.586,00
09	1510	Horas	Serviços de solda MIG e TIG	Própria	24,85	37.523,50
10	4200	Kg	Chapa grossa ferro	Própria	8,48	35.616,00
11	4950	Kg	Barra chata ferro	Própria	9,30	46.035,00
12	4913	Kg	Cantoneira ferro	Própria	9,40	46.182,20
13	2663	Kg	Aço 1045	Própria	11,00	29.293,00
14	2288	Kg	Aço cromo 8640	Própria	39,85	91.176,80
15	2288	Kg	Aço cromo 8620	Própria	24,95	57.085,60
16	1400	Kg	Chapa grossa ferro	Própria	8,48	11.872,00
17	1650	Kg	Barra chata ferro	Própria	9,30	15.345,00
18	1637	Kg	Cantoneira ferro	Própria	9,40	15.387,80
19	887	Kg	Aço 1045	Própria	11,00	9.757,00
20	762	Kg	Aço cromo 8640	Própria	39,85	30.365,70



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	162/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para capacitação de servidores no tema "ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa".
Dotação Orçamentária*	0204041240002200533903948000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.390,00
Data Publicação Termo ratificação	17/11/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir